

# RELATÓRIO DE ACTIVIDADES

*2000*

Aprovado pelo Conselho Geral, na reunião de 29 de Junho de 2001

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE NORMALIZAÇÃO CONTABILÍSTICA

*António Domingos Henrique Coelho Garcia*

## ÍNDICE

<b>1. INTRODUÇÃO .....</b>	<b>2</b>
<b>1.1. APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO.....</b>	<b>2</b>
<b>1.2. ASPECTOS GERAIS.....</b>	<b>3</b>
<b>2. ACTIVIDADES DO CONSELHO GERAL .....</b>	<b>7</b>
<b>3 . ACTIVIDADES DA COMISSÃO EXECUTIVA.....</b>	<b>12</b>
<b>3.1. – ASPECTOS GERAIS.....</b>	<b>12</b>
<b>3.2 – ASPECTOS ESPECÍFICOS .....</b>	<b>13</b>
<b>3.2.1 – NORMAS, PARECERES E RESPOSTAS A CONSULTAS .....</b>	<b>13</b>
<b>3.2.2 – RELAÇÕES EXTERNAS E COOPERAÇÃO .....</b>	<b>16</b>
<b>3.2.3. – FUNCIONAMENTO INTERNO.....</b>	<b>17</b>

# RELATÓRIO DE ACTIVIDADES

**ANO DE 2000**

## **1. INTRODUÇÃO**

### **1.1. APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO**

O presente Relatório de Actividades da Comissão de Normalização Contabilística (CNC) visa o cumprimento do disposto na alínea e) do artigo 10º do Decreto-lei nº 367/99, de 18 de Setembro.

O relato das actividades é desenvolvido de acordo com a seguinte estrutura:

#### **1 – Introdução**

1.1. – Apresentação do Relatório

1.2. – Aspectos Gerais

#### **2 – Actividades do Conselho Geral**

#### **3 – Actividades da Comissão Executiva**

3.1. – Aspectos Gerais

3.2 – Aspectos Específicos

3.2.1. – Normas, Pareceres e Respostas a Consultas

3.2.2. – Relações Internacionais e Cooperação

3.2.3. – Documentação

No Ponto 1 efectua-se a apresentação deste relatório e referem-se, sucintamente, os principais aspectos que tiveram reflexos directos ou indirectos na actividade da CNC.

No Ponto 2 abordam-se as matérias que foram objecto de discussão e deliberação nas reuniões do Conselho Geral (CG).

No Ponto 3 identifica-se a actividade desenvolvida pela Comissão Executiva (CE), quer relativamente à elaboração de normas, de pareceres e de respostas a consultas, quer na participação em reuniões a nível internacional.

## **1.2.ASPECTOS GERAIS**

O ano de 2000 - o primeiro que decorreu inteiramente na vigência das novas regras relativas à organização e funcionamento da CNC, estabelecidas pelo Decreto-Lei nº 367/99, de 18 de Setembro, cuja importância foi oportunamente assinalada no Relatório de Actividades de 1999 - ficou marcado por importantes desenvolvimentos, ao nível da União Europeia (UE), em matéria de normalização contabilística e relato financeiro.

Com efeito, no seguimento da “Nova Estratégia Contabilística” gizada pela Comissão Europeia em 1995, têm vindo a ser desenvolvidas diversas acções, entre as quais se incluem o acompanhamento dos trabalhos do International Accounting Standards Committee (IASC)<sup>1</sup> e a análise de conformidade entre as directivas contabilísticas e as Normas Internacionais de Contabilidade (NIC), tendo por

---

<sup>1</sup> Actualmente International Accounting Standards Board (IASB).

objectivo a afirmação das posições e interesses da União Europeia naquela organização e subsequente influência na produção de normas.

No prosseguimento da “Nova Estratégia”, verificaram-se durante o ano de 2000 os seguintes importantes acontecimentos:

- O Conselho Europeu de Lisboa, reunido em 23 e 24 de Março, realçou a necessidade de acelerar a realização do mercado interno em matéria de serviços financeiros, fixou um prazo até 2005 para que o “Plano de Acção para os Serviços Financeiros” seja executado e apelou para a tomada de medidas destinadas a reforçar a comparabilidade das demonstrações financeiras elaboradas por sociedades cotadas;
- Na sua Comunicação de 13 de Junho, a Comissão Europeia adoptou a “*Estratégia da UE para o futuro em matéria de informações financeiras a prestar pelas empresas*”, na qual se propõe que todas as empresas da UE cotadas num mercado regulamentado passem a elaborar as suas contas consolidadas de acordo com um único conjunto de normas contabilísticas - concretamente, as NIC – a partir de 2005, o mais tardar. Com esta medida (adopção uniforme de regras de elevada qualidade na preparação da informação financeira) pretende-se reforçar a eficiência global dos mercados de capitais na UE, contribuindo assim para a redução do custo do capital para as empresas;
- Em 17 de Julho, o Conselho ECOFIN acolheu favoravelmente aquela Comunicação de 13 de Junho e convidou a Comissão a apresentar igualmente uma proposta conducente à introdução daqueles requisitos e ao estabelecimento de um adequado mecanismo de adopção das NIC.

Como corolário deste processo, a Comissão anunciou, já no decurso do corrente ano de 2001 (em 13 de Fevereiro), a adopção duma proposta de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à aplicação das NIC. Em conexão com este facto, encontra-se também em discussão uma proposta de Directiva com vista à alteração das 4<sup>a</sup> e 7<sup>a</sup> Directivas (78/660/EEC e 83/349/EEC) no sentido de estas passarem a permitir a adopção do “justo valor” (conceito integrado em algumas daquelas NIC) por parte de certos tipos de entidades.

Esta evolução a nível europeu está em consonância com a política de normalização contabilística que tem vindo a ser adoptada pela CNC há vários anos.

A CNC tem por missão contribuir para a melhoria da qualidade da informação financeira, sendo seu objectivo principal a emissão de normas e o estabelecimento de procedimentos contabilísticos, harmonizados com as normas comunitárias e internacionais da mesma natureza. Em consequência, o art. 2º do referido Decreto-Lei 367/99 conferiu-lhe as seguintes atribuições:

- a) Promover os estudos tendentes à adopção de conceitos, princípios e procedimentos contabilísticos que devam considerar-se de aplicação geral;
- b) Apresentar propostas de alteração ao Plano Oficial de Contabilidade (POC);
- c) Emitir directrizes contabilísticas, de efeito obrigatório, sujeitando-as a homologação do Ministro das Finanças;
- d) Emitir interpretações técnicas do POC e das directrizes contabilísticas;
- e) Dar parecer sobre projectos de normas contabilísticas a emitir por outras entidades;
- f) Dar parecer sobre projectos de planos sectoriais elaborados por outras entidades;
- g) Pronunciar-se sobre disposições de natureza contabilística constantes de projectos de diplomas legislativos;
- h) Responder a consultas efectuadas por serviços públicos, associações profissionais e associações empresariais, relativas à aplicação ou interpretação do POC e das directrizes contabilísticas;

- i) Cooperar na área da normalização contabilística com outras entidades nacionais que detenham atribuições nesse âmbito;
- j) Participar nas instâncias comunitárias e internacionais que se dediquem à normalização contabilística e nas reuniões promovidas pelas mesmas, de forma directa ou em representação do Estado Português;
- l) Promover a divulgação das normas contabilísticas através de publicações e por outros meios, designadamente em congressos, colóquios ou outras actividades de natureza semelhante.

Na linha daqueles objectivos e atribuições, a CNC, no seu Plano de Actividades para 2000, perspectivou:

- a) Continuar a revisão do Plano Oficial de Contabilidade e elaborar e rever directrizes contabilísticas, atendendo, nomeadamente, às necessidades de compatibilização com as normas internacionais de contabilidade, em consonância com a “Nova Estratégia Contabilística” definida pela Comissão Europeia;
- b) Acompanhar a evolução das Directivas Contabilísticas Comunitárias e de outras normas contabilísticas emitidas por organismos nacionais e internacionais, designadamente pelo International Accounting Standards Committee (IASC);
- c) Participar em reuniões internacionais, no âmbito da harmonização contabilística e da cooperação;
- d) Apreciar planos contabilísticos sectoriais que viessem a ser apresentados à Comissão;
- e) Emitir pareceres e interpretações sobre assuntos de natureza contabilística;
- f) Criar grupos de trabalho para a preparação de documentos sobre matérias específicas;
- g) Relatar as actividades desenvolvidas no ano.

Diversas situações se conjugaram no sentido de condicionar a realização desse plano de actividades. Entre outras, são de realçar (i) o desfasamento introduzido pelos desvios verificados na realização do plano de actividades do ano transacto, oportunamente referidos no respectivo relatório de actividades, que se procurou de algum modo recuperar; (ii) a conclusão e aprovação do Regulamento da Comissão Executiva; e ainda (iii) os reflexos da publicação do Decreto-Lei nº 44/99, de 12 de

Fevereiro, sobre a demonstração dos resultados por funções e o inventário permanente.

De facto, a CNC continuou envolvida na aplicação desse Decreto-Lei numa dupla perspectiva. Por um lado, na emissão de pareceres sobre requerimentos visando a dispensa da adopção do sistema de inventário permanente e da elaboração da demonstração dos resultados por funções, e por outro, quanto à recolha e posterior análise de comentários ou observações sobre os efeitos desse diploma legal.

## 2. ACTIVIDADES DO CONSELHO GERAL

No ano de 2000 realizaram-se duas reuniões do CG, a 27 de Junho e a 8 de Novembro, que registaram as seguintes presenças:

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO GERAL		NÚMERO DE MEMBROS PRESENTES NA REUNIÃO	
Descrição	Nº Membros	27-JUN-2000	08-NOV-2000
Presidente da CNC	1	1	1
Interesses Gerais do Estado	10	7	9
Associações Profissionais de Técnicos	12	9	12
Instituições de Ensino e Científicas	9	6	6
Sector Público Empresarial	4	0	1
Sector Privado da Economia	6	4	4
	<b>42</b>	<b>27</b>	<b>33</b>

Na reunião de 27 de Junho foram agendados diversos assuntos de entre os quais se destacam os seguintes:

- a) Apreciação e deliberação sobre o projecto de Directriz Contabilística nº. 27 – Relato por segmentos.
- b) Apreciação e deliberação sobre o Relatório de Actividades de 1999.
- c) Apresentação dos documentos “Regulamento da Comissão Executiva” e “Políticas de Normalização Contabilística em Portugal – A Perspectiva da CNC – Alguns Tópicos”
- d) Eleição por escrutínio secreto, do novo membro que, na Comissão Executiva, representará o sector público empresarial (nos termos da alínea k) do nº 1 do artigo 9º do D.L. 367/99).

A Comissão Executiva submeteu à apreciação do CG o Projecto da Directriz Contabilística nº 27 - Relato por Segmentos, o qual, depois de discutido, foi aprovado com uma abstenção.

O objectivo desta Directriz, baseada na NIC nº 14, é o estabelecimento de princípios a adoptar por uma entidade para relatar informação financeira por segmentos (informação sobre os tipos diferentes de produtos e serviços que ela produz e as diferentes áreas geográficas em que opera) para ajudar os utentes das respectivas demonstrações financeiras a (i) compreender melhor o seu desempenho, (ii) avaliar melhor os seus riscos e retornos e (iii) ajuizar mais esclarecidamente sobre a entidade como um todo.

Foi apreciado e aprovado por unanimidade o Relatório Anual de Actividades de 1999.

Foram efectuadas as apresentações dos seguintes documentos:

- Regulamento da Comissão Executiva da CNC, e
- Políticas de Normalização Contabilística em Portugal - A Perspectiva da CNC - Alguns Tópicos.

O primeiro destes documentos é um regulamento interno da Comissão Executiva elaborado por esta na sequência do Decreto-Lei nº 367/99, de 18 de Setembro.

O segundo corresponde à exposição efectuada pelo Presidente da Comissão Executiva no VIII Congresso de Contabilidade e Auditoria, que decorreu em Aveiro, no simpósio subordinado ao tema “Políticas de Normalização Contabilística em Portugal”.

Na mesma reunião estava também prevista a eleição do membro que, na Comissão Executiva, deve representar o sector público empresarial; no entanto, essa eleição não se realizou por não ter estado presente nenhum representante daquele sector.

Na reunião de 8 de Novembro os assuntos tratados foram:

- a) Apreciação e deliberação sobre a proposta de Plano de Actividades 2001 – 2002.
- b) Imagem institucional da CNC.
- c) A posição actual da estratégia contabilística da União Europeia.
- d) Justo Valor nas Normas Internacionais de Contabilidade.
- e) Homologação da Directriz Contabilística nº 27 – Relato por Segmentos.
- f) Exposição sobre a preparação da Directriz Contabilística relativa à contabilização de impostos sobre lucros.

A Comissão Executiva apresentou uma proposta de Plano de Actividades para o biénio 2001 – 2002, que foi debatida e aprovada. Neste Plano consagram-se os objectivos e linhas estratégicas para aquele período, em conformidade com o estipulado no já citado Decreto-Lei 367/99 e tendo como linha orientadora os rumos que se prefiguram para a harmonização contabilística no seio do espaço europeu.

Foi a primeira vez que se apresentou um Plano de forma estruturada e coerente para um período de dois anos, tantos quantos faltam para a concretização das anunciadas alterações da CNC quanto à sua natureza jurídica e modelo.

No documento aprovado, a concepção das actividades assenta em programas e projectos que procuram dar a resposta necessária àqueles objectivos, sem entrar em linha de conta com condicionantes de ordem orçamental. Optou-se, assim, por colocar em evidência os objectivos que, desejavelmente, devem ser prosseguidos pela CNC durante o período considerado, pese embora o facto de, devido a restrições orçamentais, a verba disponível para o ano de 2001 (primeira metade do período abrangido), ficar muito aquém das necessidades estimadas. O prevalecimento desta ideia encontrou também suporte no facto de se admitir que o previsível atraso na concretização de algumas acções durante o primeiro período poderá ser recuperado na segunda metade do mesmo (ano de 2002) se, como se admite e espera, aquelas restrições orçamentais forem superadas.

A Comissão Executiva apresentou um projecto de novo “logótipo” que se pretende, pelo seu desenho e cores, poder conferir uma imagem simbólica mais identificada com o objecto e atribuições da CNC.

No prosseguimento da reunião, foram feitas duas exposições sobre a harmonização contabilística no âmbito da União Europeia (UE).

Na primeira destas exposições, intitulada “A posição actual da estratégia contabilística a nível da UE”, depois de ter sido feito um breve resumo histórico das condicionantes económicas e contabilísticas que afectaram alguns dos principais países da UE e que estão na base do modelo que as grandes empresas Europeias parecem desejar (uma moeda – o Euro, uma contabilidade – as NIC e uma auditoria – as ISA), foi realçado que, de acordo com a “nova estratégia” delineada em 1995, estão a ser feitos progressos substanciais no sentido da adaptação/aplicação das NIC, não obstante as difíceis e complexas barreiras a ultrapassar, estando, no momento, a ser debatidas questões referentes à regulamentação dos mecanismos de adopção, tendo em conta os dois níveis de poder (político e técnico).

Na segunda das exposições foi abordada a questão do “Justo Valor nas Normas Internacionais de Contabilidade”, tendo sido feita referência aos trabalhos de preparação da Directiva que vai alterar as 4<sup>a</sup> e 7<sup>a</sup> Directivas, com vista à adopção do justo valor. Neste contexto, foi ainda referido que se espera, para breve, a publicação de documentação explicativa dos processos de reconhecimento e imposição das NIC (mecanismos de *endorsement* e *enforcement*, respectivamente).

Foi também abordada a questão da homologação, ainda não concretizada, da Directriz Contabilística n<sup>o</sup> 27 – Relato por segmentos. Esta Directriz foi objecto de um pedido de clarificação por parte do Senhor Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, tendo o Conselho Geral delegado no Presidente da CNC e na Comissão Executiva a preparação e envio da resposta ao solicitado, o que veio a acontecer.

Estando em preparação uma Directriz Contabilística relativa à contabilização de impostos sobre o rendimento, foi feita uma breve exposição para dar a conhecer ao Conselho Geral qual o ponto em que os trabalhos se encontravam.

Depois de alguns considerandos quanto aos motivos e situações que justificam a emissão da norma, foi salientado que a futura Directriz se baseia na NIC n<sup>o</sup> 12 e que, contrariamente ao que era habitual, em que a abordagem da questão se centrava nos resultados, esta passou agora a assentar no balanço.

O Grupo de Trabalho que estava a preparar esta Directriz previa apresentar um projecto da mesma até final do ano de 2000, situação que não se veio a verificar devido a diversas causas, entre as quais se conta a dificuldade de adaptação da Norma Internacional ao contexto português, particularmente afectado por recentes alterações de carácter fiscal que desactualizaram e obrigaram a reformular alguns exemplos que ilustram a Directriz.

Para esta reunião foi agendada, pela terceira vez, a eleição do membro que, em representação do sector público empresarial, deveria integrar a Comissão Executiva. Porém, não foi possível proceder a essa eleição por estar presente apenas um dos quatro representantes daquele sector.

Refira-se, por fim, que nesta reunião foi distribuída uma súmula das respostas a consultas emitidas pela CE durante o primeiro semestre bem como o relatório de actividades relativo ao 1º semestre de 2000, elaborado nos termos do disposto no nº 3 do art. 9º do Regulamento da CE.

### **3 . ACTIVIDADES DA COMISSÃO EXECUTIVA**

#### **3.1. – ASPECTOS GERAIS**

No exercício das suas competências, a CE assegurou, além das tarefas correntes de índole organizacional e administrativa, o cumprimento das atribuições cometidas à CNC, tendo desenvolvido nomeadamente as seguintes acções de natureza técnica:

- estudo, análise e debate das matérias envolvidas na elaboração de directrizes contabilísticas;
- emissão de pareceres e esclarecimentos solicitados por diversas entidades;
- preparação da participação da delegação portuguesa nas reuniões do Comité de Contacto das Directivas Contabilísticas, do Subcomité Técnico deste Comité de Contacto, do Fórum Consultivo de Contabilidade e do Grupo de Trabalho criado no âmbito da União Europeia para tratar das questões relacionadas com a introdução do justo valor.

A CNC continuou a contar, embora com carácter provisório, com o apoio da Inspeção-Geral de Finanças, que se consubstanciou na cedência de instalações e de

material logístico e na disponibilização de pessoal dos quadros administrativo e técnico superior para atenuar algumas das carências resultantes da inexistência dos secretariados técnico e administrativo previstos no nº 1 do art. 13º do Decreto-Lei nº 367/99, de 18 de Setembro.

Realizaram-se 52 reuniões com uma participação média de 79% dos seus membros.

Refira-se que a CE tem podido contar, nas suas reuniões, com a presença habitual do Presidente da CNC.

## **3.2 – ASPECTOS ESPECÍFICOS**

### **3.2.1 – NORMAS, PARECERES E RESPOSTAS A CONSULTAS**

#### **a) Directrizes Contabilísticas**

Neste contexto, entende-se de relatar o seguinte:

- Por Despacho do Senhor Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, de 17 de Março de 2000, foram homologadas as Directrizes Contabilísticas nº 24 - Empreendimentos Conjuntos, nº 25 – Locações e nº 26 – Rédito, bem como o Aditamento à Directriz Contabilística nº 21 – Contabilização dos Efeitos da Introdução do Euro, as quais também já foram objecto de publicação no Diário da República, 2ª Série, nº 109, de 11 de Maio de 2000.
- Concluiu-se a Directriz Contabilística nº 27 – Relato por Segmentos, a qual, tendo sido apreciada e aprovada na reunião do Conselho Geral, realizada em 27 de Junho de 2000, foi posteriormente remetida ao Gabinete do Senhor Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais para homologação. Como referido anteriormente, esta Directriz foi objecto de algumas observações por parte deste membro do Governo,

as quais, depois de debatidas na reunião do Conselho Geral de 08 de Novembro de 2000, deram origem a um documento remetido ao Senhor Ministro das Finanças no final do ano.

- Prosseguiram os trabalhos de preparação de um projecto de directriz relativa aos impostos sobre o rendimento, cuja conclusão, como já se disse, chegou a estar prevista para o final do ano. Espera-se que este Projecto, que se encontra actualmente a ser debatido pelo plenário da Comissão Executiva, seja submetido à apreciação e aprovação do Conselho Geral, na sua próxima reunião a realizar no primeiro semestre de 2001.

#### **b) Interpretações Técnicas**

No âmbito das suas competências, a Comissão Executiva desenvolveu um projecto de Interpretação Técnica relativa ao alcance a atribuir à disposição constante da alínea d) do ponto 4 da Directriz Contabilística nº 25 – Locações.

Esta Interpretação Técnica visa o esclarecimento de dúvidas de interpretação suscitadas pelo texto da alínea d) do ponto 4 da Directriz acima referida, designadamente quanto à inclusão (se em qualquer caso ou se com restrições) da opção de compra na actualização ou desconto dos pagamentos da locação, que em termos literais se prevê.

#### **c) Pareceres e respostas a consultas**

- Foram analisadas 28 questões remetidas à CNC por cinco entidades públicas (com destaque para a Direcção de Serviços do IRC que formulou cerca de 50% dos pedidos de parecer) e catorze privadas. Foram diversos os assuntos tratados (16

esclarecimentos sobre várias situações contabilísticas e 12 sobre outros diversos temas), alguns de elevada complexidade e que ocuparam várias reuniões.

São de referir em especial:

- a resposta a uma consulta sobre os seguintes temas:
  - a) Obrigatoriedade das Directrizes Contabilísticas,
  - b) Obrigatoriedade de adopção da Demonstração dos resultados por funções e do Inventário permanente,
  - c) Obrigatoriedade da preparação, em referência ao exercício de 1999, da Demonstração dos resultados por funções, e
  - d) Utilização de Reservas de reavaliação originadas por reavaliações efectuadas ao abrigo de diplomas legais.
- a resposta a uma Direcção de Finanças sobre a obrigatoriedade da utilização das contas 11 e 12 por empresários em nome individual.
- Foram analisados os efeitos da aplicação do Decreto-Lei nº 44/99, de 12 de Fevereiro, cujos resultados e consequentes comentários sobre os tópicos inventariados foram oportunamente transmitidos ao Gabinete do Senhor Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais.
- Foram emitidos 23 pareceres sobre pedidos de dispensa de adopção do sistema de inventário permanente e/ou da elaboração da demonstração dos resultados por funções, efectuados ao abrigo do disposto no referido Decreto – Lei nº 44/99, os quais foram remetidos ao Gabinete do Senhor Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, com conhecimento à DGCI/DSIRC.

- Foi analisado o projecto de alteração ao Regulamento da CMVM nº 95/14, relativo ao Plano de Contas dos Fundos de Investimento Mobiliário, tendo sido emitido o respectivo parecer por esta Comissão.

### **3.2.2 – RELAÇÕES EXTERNAS E COOPERAÇÃO**

A CNC foi convidada a participar no VIII Congresso de Contabilidade e Auditoria, realizado pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Aveiro. Dada a natureza do evento e o interesse das matérias objecto de apresentação e debate, a CNC fez-se representar por alguns dos seus membros.

No âmbito do referido Congresso, o Presidente da Comissão Executiva da CNC participou no simpósio subordinado ao tema “Políticas de Normalização Contabilística em Portugal”, tendo apresentado uma comunicação intitulada “A Perspectiva da CNC - Alguns Tópicos”.

No que diz respeito a relações internacionais, no ano de 2000, alguns membros da Comissão Executiva da CNC participaram em diversas reuniões relacionadas com a normalização contabilística, quer no seio da UE, quer no âmbito das Nações Unidas.

No âmbito da UE a CNC participou nas seguintes reuniões:

- Comité de Contacto das Directivas Contabilísticas - quatro
- Subcomité Técnico do Comité de Contacto - três
- Fórum Consultivo de Contabilidade – uma
- Grupo “Direito das Sociedades – Fair Value” – quatro
- Adidos Financeiros - uma

O Grupo de Trabalho do Conselho “Direito das Sociedades – Fair Value” foi constituído durante a Presidência Portuguesa com o fim de analisar a proposta de alterações às 4ª e 7ª Directivas. A sua primeira reunião foi presidida por um membro da CE da CNC, e a delegação portuguesa, que integrava um outro membro da CNC, foi chefiada pelo Presidente da CE, enquanto representante do Ministério das Finanças.

Na reunião dos Adidos Financeiros, em que foi apreciada a comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho sobre a estratégia da UE em matéria de informação financeira, esteve presente um elemento da CE, na qualidade de assessor da Representação Permanente de Portugal (REPER), correspondendo ao pedido de colaboração oportunamente dirigido à CNC.

No seio das Nações Unidas realizou-se uma reunião do Grupo Intergovernamental de Peritos em Normas Internacionais de Contabilidade e Relato Financeiro (INGW/ISAR), no âmbito da United Nations Conference on Trade and Development (UNCTAD).

No âmbito da sua participação nestas reuniões, a CNC procedeu à análise de diversas das questões abordadas e à produção de vários documentos relacionados com as mesmas. De entre os assuntos que teve oportunidade de tratar, destaca-se a proposta de alteração das 4ª e 7ª Directivas relativamente às regras de valorimetria aplicáveis às contas individuais e consolidadas, tema sobre o qual elaborou parecer remetido ao Gabinete do Senhor Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais.

### **3.2.3. – FUNCIONAMENTO INTERNO**

Durante o ano de 2000 são de registar os seguintes factos:

- No que respeita à composição dos órgãos da CNC verificaram-se em 2000 seis novas designações de membros efectivos e doze de suplentes, conforme descrito no quadro seguinte:

ENTIDADE	NOVOS MEMBROS DESIGNADOS	
	Efectivos	Suplentes
Comissão do Mercado de Valores Mobiliários		1
Tribunal de Contas		1
Ordem dos Revisores Oficiais de Contas	1	1
Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas	1	1
Associação Portuguesa de Peritos Contabilistas		2
Instituto Superior de Contab. e Administração do Porto	1	1
Instituto Militar dos Pupilos do Exército	1	1
Sector Público Empresarial – Agricultura e Pescas	1	1
Sector Público Empresarial – Indústria		1
Sector Público Empresarial – Transportes e Comunicações		1
Confederação do Comércio e serviços de Portugal	1	1
<b>SOMA</b>	<b>6</b>	<b>12</b>

- Ficou concluído e foi aprovado o Regulamento da CE da CNC, elaborado de acordo com o estipulado no número 6 do artigo 11º do Decreto-Lei nº 367/99, de 18 de Setembro.

O Regulamento, do qual foi dado conhecimento ao Gabinete do Senhor Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, estabelece regras relativas à CE, designadamente no que respeita a composição, presidência, deveres dos membros, funcionamento, reuniões, deliberações e plano e relatório de actividades.

- Foi elaborado o Relatório Anual de Actividades de 1999, como previsto no artigo 9º do Regulamento da CE, que foi submetido à apreciação do Conselho Geral que o aprovou.

Este Relatório foi remetido ao Gabinete do Senhor Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais.

- Foi preparado um Plano de Actividades o qual abrange um período de dois anos (2001 e 2002). Na base desta opção está o facto de se pretender evidenciar os objectivos que a CNC considera importante realizar até ao fim do período previsto para a duração do seu actual modelo jurídico e organizativo.
- Em matéria bibliográfica, para além da manutenção da assinatura do *Comprehensive Package* do IASC, não se verificaram compras dignas de relevo, sendo de registar a oferta de dois livros e de diversas publicações periódicas nacionais. Há ainda a dizer que, na sequência das reuniões internacionais a que se fez referência, foi recolhida ou recebida variada documentação.
- Resta referir que durante o ano de 2000 foram recebidos 261 documentos e expedidos 196.

Lisboa, em 02 de Maio de 2001

O PRESIDENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA DA COMISSÃO DE NORMALIZAÇÃO CONTABILÍSTICA,

(António Baia Engana)